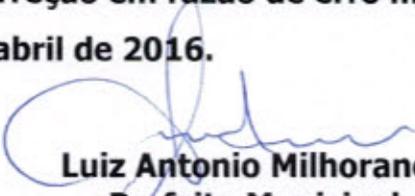




**Republica-se por incorreção em razão de erro material.  
Angélica – MS, 22 de abril de 2016.**

  
**Luiz Antonio Milhorança  
Prefeito Municipal**

---

**LEI COMPLEMENTAR N.016, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**“Altera nomenclatura de artigo da Lei  
Complementar 012 de novembro de  
2015 e dá Outras Providências”.**

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** A lei complementar 012 de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º. ...**

**I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata**

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Coordenadoria Distrital;
- e) ...
- f) ...



g) ...

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura dos Órgãos**

**Art. 6º...:**

#### **III – Secretaria Municipal de Planejamento:**

##### **1) Departamento de Planejamento**

a) ...

#### **SUBSEÇÃO VI**

##### **Da Coordenadoria Distrital**

**Art. 13.** A Coordenadoria Distrital tem como finalidade descentralizar a administração municipal, relativamente à administração do Distrito e especificamente:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Angélica - MS, 31 de março de 2016.**



**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**

Prefeito

**TABELA 1**  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SIMB.	CARGO	QUANT	SUBSIDIO/ VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
CCDS-102	Coordenador Distrital	01	2.217,67	Nível Médio ou capacidade notória
CCDS-102	Diretor de Departamento	19	2.217,67	Nível Médio ou capacidade notória

**ORGANOGRAMA**